Sumário

1. OBJETO 2
2. JUSTIFICATIVA 2
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 7
3.1 Cronograma de execução 8
3.2 Da divisão dos trechos 9
3.3 Destinação 13
4. DA EQUIPE OPERACIONAL 15
5. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS 17
6. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS 18
7. CONTROLE E MONITORAMENTO 22
8. CONTROLE DE PESAGEM E FISCALIZAÇÃO 22
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO 23
10. DOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 24
11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA 24
12. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 24
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 25
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 27
15. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO 28
16. FÓRMULA DE POSSÍVEIS DESCONTOS NO PAGAMENTO 29
17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 30
18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para a **prestação de serviços de coleta, remoção, e transporte final de galhos provenientes de podas de árvores, restos de jardinagem e inservíveis depositados em vias e logradouros públicos** do Município de Jaú.

Modalidade: Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021
Tipo de contratação: Menor preço global
Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaú

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte de galhos provenientes de podas de árvores, restos de jardinagem e inservíveis depositados em vias e logradouros públicos do Município de Jaú, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

A contratação ora proposta justifica-se pela essencialidade dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos vegetais, cuja interrupção ou ineficiência pode ocasionar sérios transtornos à população, comprometendo a salubridade, a estética urbana, a drenagem pluvial e a segurança viária, além de acarretar danos ambientais e sanitários decorrentes do acúmulo indevido de materiais orgânicos e resíduos volumosos em áreas públicas.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de quadro de pessoal e estrutura operacional suficientes para atender à demanda crescente de coleta de galhos e resíduos de jardinagem, o que vem impactando negativamente a eficiência dos serviços de limpeza urbana e a qualidade ambiental do território municipal.

Ressalta-se que o Município de Jaú desenvolve suas políticas e ações ambientais em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, buscando a minimização dos impactos ambientais negativos e a maximização dos benefícios sociais e econômicos provenientes de uma gestão integrada dos resíduos sólidos, conforme disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto Federal nº 10.936/2022, que a regulamenta.

A adequada execução dos serviços objeto deste Termo contribuirá para a preservação do meio ambiente urbano, para a promoção da saúde pública e para o cumprimento das metas municipais de limpeza e manutenção urbana, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e na valorização dos espaços públicos.

Cumpre destacar que as condições e parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência foram elaborados tomando por base as disposições da Lei Complementar Municipal nº 460, de 17 de dezembro de 2013, e demais normativos vigentes, podendo ser ajustados ou revisados em caso de atualização legislativa ou modificação das diretrizes locais, mediante as adequações administrativas cabíveis.

Além das razões já expostas, os dados levantados sobre a coleta de resíduos vegetais no Município de Jaú evidenciam a dimensão da demanda existente. Conforme a tabela de registros de coleta mais abaixo demonstrada, no período analisado, foram recolhidas aproximadamente **320 toneladas de galhos, restos de jardinagem e inservíveis**, distribuídos por todo o perímetro urbano.

Este volume expressivo demonstra a necessidade contínua e estruturada de serviços especializados, reforçando que a execução eficiente das atividades de remoção e destinação desses resíduos é imprescindível para garantir a limpeza, a estética e a segurança das vias públicas, bem como para evitar impactos negativos à drenagem pluvial e ao meio ambiente local

(Tabela, Controle de recolha mensal cata galho / inservíveis)

4448	02/05/2024 07:54:04	7920	7720	02/05/2024 08:01:17	x	x	200	Galho	Triturar
4449	02/05/2024 07:56:44	9320	8140	02/05/2024 08:21:43	x	x	1180	inserv.	Transportar
4451	02/05/2024 08:10:42	9800	9380	02/05/2024 15:10:00	x	x	580	Galho	Triturar
4452	02/05/2024 09:19:58	8140	8260	02/05/2024 12:33:11	x	x	120	Galho	Triturar
4453	02/05/2024 09:30:26	9920	9060	02/05/2024 13:08:31	x	x	860	Galho	Triturar
4455	02/05/2024 12:56:11	9060	8040	03/05/2024 06:35:30	x	x	1020	inserv.	Transportar
4456	02/05/2024 13:30:36	8540	7600	02/05/2024 15:37:06	x	x	940	inserv.	Transportar
4457	02/05/2024 15:38:18	7500	8420	03/05/2024 08:01:02	x	x	920	inserv.	Transportar
4458	02/05/2024 15:39:10	8940	8140	02/05/2024 16:00:03	x	x	800	Galho	Triturar
4459	02/05/2024 15:41:29	7240	8860	03/05/2024 08:00:11	x	x	1620	inserv.	Transportar
4462	03/05/2024 08:31:34	7580	8520	03/05/2024 13:55:31	x	x	940	inserv.	Transportar
4463	03/05/2024 08:32:17	8600	7400	03/05/2024 10:33:42	x	x	1200	inserv.	Transportar
4464	03/05/2024 09:20:49	9420	8260	03/05/2024 10:43:24	x	x	1160	inserv.	Transportar
4465	03/05/2024 09:22:23	9160	8940	03/05/2024 14:17:51	x	x	220	Galho	Triturar
4469	03/05/2024 12:48:32	9460	9820	03/05/2024 14:08:22	x	x	640	Galho	Triturar
4470	03/05/2024 13:35:34	8280	7360	03/05/2024 14:39:19	x	x	920	inserv.	Transportar
4472	03/05/2024 14:09:29	9060	9220	04/05/2024 10:01:44	x	x	160	Galho	Triturar
4473	03/05/2024 14:41:01	7580	8360	07/05/2024 14:28:59	x	x	780	Galho	Triturar
4474	03/05/2024 14:56:31	8200	9140	08/05/2024 08:42:06	x	x	940	inserv.	Transportar
4477	04/05/2024 11:05:13	8180	9080	04/05/2024 13:39:49	x	x	900	inserv.	Transportar
4479	04/05/2024 15:42:56	8000	9480	06/05/2024 11:01:15	x	x	1480	inserv.	Transportar
4482	06/05/2024 07:46:58	9800	8140	06/05/2024 09:13:53	x	x	1660	inserv.	Transportar
4483	06/05/2024 08:18:01	8440	7520	06/05/2024 08:43:43	x	x	920	inserv.	Transportar
4484	06/05/2024 08:34:18	8600	7380	06/05/2024 09:23:16	x	x	1220	inserv.	Transportar
4485	06/05/2024 08:58:52	8800	7540	06/05/2024 10:09:13	x	x	1260	inserv.	Transportar
4489	06/05/2024 12:16:34	8320	9080	07/05/2024 07:28:38	x	x	760	Galho	Triturar
4492	06/05/2024 13:15:16	8300	7360	06/05/2024 14:05:21	x	x	940	inserv.	Transportar
4493	06/05/2024 14:06:59	9920	8320	06/05/2024 14:41:07	x	x	1600	inserv.	Transportar
4494	06/05/2024 14:28:47	8200	7560	06/05/2024 15:35:56	x	x	640	Galho	Triturar
4496	06/05/2024 14:32:29	8200	7680	06/05/2024 15:49:49	x	x	520	Galho	Triturar
4501	07/05/2024 07:43:28	8460	7400	07/05/2024 08:35:50	x	x	1060	inserv.	Transportar
4502	07/05/2024 08:32:55	9380	8780	07/05/2024 08:55:11	x	x	600	Galho	Triturar
4503	07/05/2024 08:37:14	9220	9140	07/05/2024 13:33:49	x	x	920	inserv.	Transportar
4504	07/05/2024 09:13:30	8260	8360	07/05/2024 14:33:14	x	x	100	Galho	Triturar
4507	07/05/2024 13:00:55	9440	9120	07/05/2024 15:36:57	x	x	1320	inserv.	Transportar
4509	07/05/2024 14:16:03	9600	9120	07/05/2024 14:53:30	x	x	480	Galho	Triturar
4510	07/05/2024 14:23:18	8640	7380	07/05/2024 15:29:16	x	x	1260	inserv.	Transportar
4512	07/05/2024 15:28:39	7560	8160	08/05/2024 14:26:15	x	x	600	Galho	Triturar
4513	07/05/2024 15:45:47	7500	7320	08/05/2024 09:38:32	x	x	180	Galho	Triturar
4520	08/05/2024 07:43:13	8640	8120	08/05/2024 08:09:03	x	x	520	Galho	Triturar
4521	08/05/2024 07:57:12	8360	7440	08/05/2024 08:32:33	x	x	920	inserv.	Transportar
4522	08/05/2024 08:14:28	8260	7960	08/05/2024 12:23:32	x	x	300	Galho	Triturar
4523	08/05/2024 09:37:57	8520	8120	08/05/2024 10:09:31	x	x	400	Galho	Triturar
4525	08/05/2024 10:32:50	7600	8380	08/05/2024 13:33:18	x	x	780	Galho	Triturar
4527	08/05/2024 13:19:06	8680	8120	08/05/2024 15:06:31	x	x	560	Galho	Triturar
4528	08/05/2024 13:42:50	7340	7840	08/05/2024 15:27:59	x	x	500	Galho	Triturar
4530	08/05/2024 14:34:56	9240	8780	13/05/2024 14:33:35	x	x	460	Galho	Triturar
4531	08/05/2024 14:41:35	8400	7480	08/05/2024 15:44:50	x	x	920	inserv.	Transportar
4537	09/05/2024 06:21:57	7860	7300	09/05/2024 07:53:16	x	x	560	Galho	Triturar
4538	09/05/2024 07:09:30	8520	8840	09/05/2024 08:12:17	x	x	320	Galho	Triturar
4540	09/05/2024 07:33:03	8220	8280	09/05/2024 14:26:12	x	x	60	Galho	Triturar
4541	09/05/2024 08:00:22	8560	8140	09/05/2024 08:32:14	x	x	420	Galho	Triturar
4542	09/05/2024 08:45:28	8020	8060	09/05/2024 13:56:38	x	x	40	Galho	Triturar
4543	09/05/2024 10:10:41	8420	7620	09/05/2024 10:39:33	x	x	800	Galho	Triturar
4545	09/05/2024 10:28:37	8040	7280	09/05/2024 11:01:46	x	x	760	Galho	Triturar
4548	09/05/2024 12:27:07	8700	8120	09/05/2024 13:38:41	x	x	580	Galho	Triturar
4549	09/05/2024 13:00:44	8800	7340	09/05/2024 15:20:09	x	x	1460	inserv.	Transportar
4552	09/05/2024 14:47:05	8300	7140	09/05/2024 15:42:09	x	x	1160	inserv.	Transportar
4555	09/05/2024 15:23:41	8360	7600	09/05/2024 16:26:27	x	x	760	Galho	Triturar
4560	10/05/2024 07:11:47	9160	8020	10/05/2024 07:47:58	x	x	1140	inserv.	Transportar
4562	10/05/2024 07:27:08	8760	8100	10/05/2024 08:07:45	x	x	660	Galho	Triturar
4563	10/05/2024 07:56:45	8300	8480	10/05/2024 12:40:47	x	x	180	Galho	Triturar
4564	10/05/2024 08:36:56	7340	8960	10/05/2024 09:42:31	x	x	1620	inserv.	Transportar
4565	10/05/2024 08:46:42	8700	8180	13/05/2024 08:58:43	x	x	520	Galho	Triturar
4566	10/05/2024 08:55:51	8980	8720	13/05/2024 08:53:28	x	x	260	Galho	Triturar
4567	10/05/2024 09:55:12	9220	8180	10/05/2024 10:22:35	x	x	1040	inserv.	Transportar
4568	10/05/2024 10:21:57	8120	8940	10/05/2024 13:17:46	x	x	820	Galho	Triturar
4570	10/05/2024 10:28:45	9620	7520	10/05/2024 10:57:06	x	x	1100	inserv.	Transportar
4573	10/05/2024 13:40:14	7320	9040	13/05/2024 14:20:27	x	x	1720	inserv.	Transportar
4574	10/05/2024 14:15:09	8220	9660	13/05/2024 14:21:47	x	x	1440	inserv.	Transportar
4575	10/05/2024 14:26:01	8460	7580	10/05/2024 15:03:13	x	x	880	Galho	Triturar
4583	13/05/2024 09:17:07	8240	7480	13/05/2024 10:06:33	x	x	760	Galho	Triturar
4584	13/05/2024 09:35:32	7640	8540	13/05/2024 12:40:28	x	x	900	inserv.	Transportar
4585	13/05/2024 09:45:07	9060	8180	13/05/2024 10:19:50	x	x	880	Galho	Triturar
4587	13/05/2024 10:11:50	7540	8160	13/05/2024 14:36:17	x	x	620	Galho	Triturar
4589	13/05/2024 13:40:31	7540	8340	13/05/2024 14:56:48	x	x	800	Galho	Triturar
4593	13/05/2024 14:57:48	8060	9260	14/05/2024 08:47:38	x	x	1200	inserv.	Transportar
4595	13/05/2024 15:25:42	59730	9540	13/05/2024 15:26:14	x	x	50190	inserv.	Transportar
4596	13/05/2024 15:27:10	9540	8060	14/05/2024 08:42:11	x	x	1480	inserv.	Transportar

Página 1
Página 2

4597	13/05/2024 15:37:12	8260	7480	13/05/2024 16:02:12	x	x	780	Galho	Triturar
4598	13/05/2024 15:38:53	7560	8640	14/05/2024 09:28:02	x	x	1080	inserv.	Transportar
4599	13/05/2024 15:41:07	8320	8160	14/05/2024 06:21:56	x	x	160	Galho	Triturar
4600	13/05/2024 15:42:24	7120	9020	14/05/2024 09:46:06	x	x	1900	inserv.	Transportar
4601	14/05/2024 06:22:25	8100	9080	14/05/2024 09:29:55	x	x	980	inserv.	Transportar
4605	14/05/2024 09:06:25	8900	8140	14/05/2024 09:34:13	x	x	760	Galho	Triturar
4606	14/05/2024 09:20:27	7980	9540	14/05/2024 13:29:01	x	x	1560	inserv.	Transportar
4607	14/05/2024 09:25:11	8580	8120	14/05/2024 15:06:37	x	x	460	Galho	Triturar
4608	14/05/2024 09:50:01	9020	7520	14/05/2024 09:55:04	x	x	1500	inserv.	Transportar
4609	14/05/2024 09:52:17	7620	8320	14/05/2024 14:52:18	x	x	700	Galho	Triturar
4610	14/05/2024 09:59:24	8160	9140	14/05/2024 15:07:25	x	x	980	inserv.	Transportar
4612	14/05/2024 10:44:10	7380	7620	14/05/2024 15:32:32	x	x	240	Galho	Triturar
4615	14/05/2024 11:04:30	8620	8360	14/05/2024 15:16:17	x	x	260	Galho	Triturar
4621	14/05/2024 14:31:03	9300	8140	14/05/2024 15:03:17	x	x	1160	inserv.	Transportar
4625	14/05/2024 15:56:15	8180	7380	15/05/2024 07:08:44	x	x	900	Galho	Triturar
4630	15/05/2024 06:25:56	8320	9700	15/05/2024 10:08:38	x	x	1380	inserv.	Transportar
4633	15/05/2024 08:57:56	8680	7580	15/05/2024 09:28:35	x	x	1100	inserv.	Transportar
4634	15/05/2024 08:58:34	8800	8160	15/05/2024 09:21:47	x	x	640	Galho	Triturar
4635	15/05/2024 09:13:10	8440	8120	15/05/2024 09:49:55	x	x	320	Galho	Triturar
4636	15/05/2024 09:20:27	9660	7620	15/05/2024 09:38:40	x	x	2040	inserv.	Transportar
4637	15/05/2024 09:59:42	8120	7400	15/05/2024 10:38:59	x	x	720	Galho	Triturar
4647	15/05/2024 12:41:44	8440	7420	15/05/2024 14:29:57	x	x	1020	inserv.	Transportar
4651	15/05/2024 14:12:42	9520	8240	15/05/2024 15:00:00	x	x	1280	inserv.	Transportar
4652	15/05/2024 14:18:13	9800	8240	15/05/2024 15:10:21	x	x	1560	inserv.	Transportar
4654	15/05/2024 14:36:23	8080	7540	15/05/2024 15:59:50	x	x	540	Galho	Triturar
4655	15/05/2024 14:45:35	8860	8040	15/05/2024 15:12:20	x	x	820	Galho	Triturar
4657	15/05/2024 14:48:35	8440	7600	15/05/2024 15:20:46	x	x	840	Galho	Triturar
4658	15/05/2024 14:54:03	8320	7480	15/05/2024 15:27:11	x	x	840	Galho	Triturar
4668	16/05/2024 08:10:47	10080	8340	16/05/2024 08:46:26	x	x	1740	inserv.	Transportar
4670	16/05/2024 08:32:13	8340	7600	16/05/2024 08:56:31	x	x	740	Galho	Triturar
4672	16/05/2024 08:48:54	10460	8260	16/05/2024 09:24:10	x	x	2200	inserv.	Transportar
4674	16/05/2024 08:55:55	8600	7460	16/05/2024 10:18:30	x	x	1140	inserv.	Transportar
4675	16/05/2024 09:03:28	8480	7440	16/05/2024 09:32:08	x	x	1040	inserv.	Transportar
4676	16/05/2024 09:05:58	9560	8120	16/05/2024 09:57:19	x	x	1440	inserv.	Transportar
4678	16/05/2024 10:16:36	8980	7560	16/05/2024 10:39:10	x	x	1420	inserv.	Transportar
4682	16/05/2024 12:34:25	9280	8320	16/05/2024 13:05:26	x	x	960	inserv.	Transportar
4686	16/05/2024 13:13:24	10620	8260	16/05/2024 13:49:04	x	x	2360	inserv.	Transportar
4688	16/05/2024 13:47:37	9920	8120	16/05/2024 14:23:31	x	x	1800	inserv.	Transportar
4691	16/05/2024 14:35:34	8340	7360	16/05/2024 15:36:38	x	x	980	inserv.	Transportar
4692	16/05/2024 14:41:06	8520	7600	16/05/2024 15:11:06	x	x	920	inserv.	Transportar
4693	16/05/2024 14:46:54	8200	9200	16/05/2024 15:17:30	x	x	1000	inserv.	Transportar
4694	16/05/2024 15:12:57	9220	7480	16/05/2024 15:18:20	x	x	1740	inserv.	Transportar
4696	16/05/2024 15:37:51	8260	9780	17/05/2024 09:01:15	x	x	1520	inserv.	Transportar
4697	16/05/2024 15:41:52	8980	7580	16/05/2024 16:11:31	x	x	1400	inserv.	Transportar
4705	17/05/2024 06:16:18	9820	8260	17/05/2024 06:49:05	x	x	1560	inserv.	Transportar
4709	17/05/2024 06:40:01	8460	8100	17/05/2024 06:56:53	x	x	360	Galho	Triturar
4713	17/05/2024 08:22:50	7360	6780	17/05/2024 08:42:35	x	x	580	Galho	Triturar
4714	17/05/2024 08:29:29	8480	7540	17/05/2024 09:02:05	x	x	940	inserv.	Transportar
4715	17/05/2024 08:43:33	8740	7660	17/05/2024 09:09:43	x	x	1080	inserv.	Transportar
4716	17/05/2024 08:52:18	10140	8260	17/05/2024 09:30:08	x	x	1880	inserv.	Transportar
4717	17/05/2024 09:14:22	8460	7360	17/05/2024 14:25:28	x	x	1100	inserv.	Transportar
4718	17/05/2024 09:24:35	9600	8100	17/05/2024 09:54:10	x	x	1500	inserv.	Transportar
4719	17/05/2024 09:27:39	8240	9600	17/05/2024 13:11:27	x	x	1360	inserv.	Transportar
4723	17/05/2024 10:19:50	8900	7420	17/05/2024 10:38:53	x	x	1480	inserv.	Transportar
4732	17/05/2024 13:18:10	7880	8280	17/05/2024 13:56:07	x	x	400	Galho	Triturar
4733	17/05/2024 13:47:04	8540	7560	17/05/2024 14:22:30	x	x	980	inserv.	Transportar
4734	17/05/2024 13:57:15	9980	9420	20/05/2024 08:26:46	x	x	560	Galho	Triturar
4735	17/05/2024 14:06:13	9940	8100	17/05/2024 14:34:30	x	x	1840	inserv.	Transportar
4736	17/05/2024 14:17:48	9300	7680	17/05/2024 14:52:03	x	x	1620	inserv.	Transportar
4738	17/05/2024 14:29:09	7640	8560	20/05/2024 08:13:51	x	x	920	inserv.	Transportar
4761	20/05/2024 08:03:50	8400	8760	21/05/2024 14:33:55	x	x	360	Galho	Triturar
4763	20/05/2024 08:44:43	8400	7540	20/05/2024 09:11:03	x	x	860	Galho	Triturar
4765	20/05/2024 09:04:20	7620	8700	20/05/2024 13:00:56	x	x	1080	inserv.	Transportar
4766	20/05/2024 09:05:11	8260	10040	20/05/2024 13:25:36	x	x	1780	inserv.	Transportar
4767	20/05/2024 09:13:37	9160	7400	20/05/2024 10:12:18	x	x	1760	inserv.	Transportar
4768	20/05/2024 10:07:59	9120	8080	20/05/2024 10:45:44	x	x	1040	inserv.	Transportar
4773	20/05/2024 12:58:18	8180	7400	20/05/2024 13:40:26	x	x	780	Galho	Triturar
4774	20/05/2024 13:16:55	9460	8020	20/05/2024 13:48:12	x	x	1440	inserv.	Transportar
4775	20/05/2024 13:41:27	7620	8440	20/05/2024 15:07:00	x	x	820	Galho	Triturar
4777	20/05/2024 14:06:17	8280	9360	21/05/2024 06:51:27	x	x	1080	inserv.	Transportar
4779	20/05/2024 14:27:29	8960	8060	20/05/2024 15:46:39	x	x	900	inserv.	Transportar
4781	20/05/2024 14:48:55	8680	7400	20/05/2024 15:49:30	x	x	1280	inserv.	Transportar
4782	20/05/2024 15:01:12	7640	6540	20/05/2024 15:38:28	x	x	1100	inserv.	Transportar
4783	20/05/2024 15:18:01	8020	7700	20/05/2024 15:42:22	x	x	320	Galho	Triturar
4784	20/05/2024 15:25:26	7680	8560	21/05/2024 09:01:15	x	x	880	Galho	Triturar
4801	21/05/2024 07:26:47	8280	9560	21/05/2024 10:11:38	x	x	1280	inserv.	Transportar
4803	21/05/2024 08:18:02	8200	8680	21/05/2024 14:49:15	x	x	480	Galho	Triturar
4804	21/05/2024 08:33:13	9740	8140	21/05/2024 09:05:45	x	x	1600	inserv.	Transportar
4805	21/05/2024 08:41:33	7940	6900	21/05/2024 09:16:26	x	x	1040	inserv.	Transportar
4806	21/05/2024 08:51:04	9120	8080	21/05/2024 09:31:13	x	x	1040	inserv.	Transportar
4809	21/05/2024 09:35:09	9520	7520	21/05/2024 09:42:02	x	x	2000	inserv.	Transportar

Página 3

4820	21/05/2024 13:01:59	9780	9080	21/05/2024 13:54:15	x	x	1700	inserv.	Transportar
4821	21/05/2024 13:38:48	8880	9080	21/05/2024 14:13:58	x	x	900	Galho	Triturar
4825	21/05/2024 14:12:17	9560	8260	21/05/2024 14:45:41	x	x	1300	inserv.	Transportar
4827	21/05/2024 14:46:46	8900	7600	21/05/2024 15:42:10	x	x	1300	inserv.	Transportar
4828	21/05/2024 14:50:07	8180	7360	22/05/2024 06:52:38	x	x	820	Galho	Triturar
4829	21/05/2024 15:03:53	7940	6560	21/05/2024 15:23:47	x	x	1380	inserv.	Transportar
4840	22/05/2024 06:48:12	7880	8400	22/05/2024 08:42:34	x	x	520	Galho	Triturar
4842	22/05/2024 07:47:04	8900	8060	22/05/2024 09:21:05	x	x	840	Galho	Triturar
4844	22/05/2024 08:30:18	8440	7600	22/05/2024 09:07:36	x	x	840	Galho	Triturar
4845	22/05/2024 08:37:15	8200	7520	22/05/2024 09:19:23	x	x	680	Galho	Triturar
4846	22/05/2024 08:49:20	9040	8080	22/05/2024 09:23:12	x	x	900	inserv.	Transportar
4848	22/05/2024 09:38:33	4820	5500	22/05/2024 09:56:06	x	x	680	Galho	Triturar
4850	22/05/2024 10:01:37	9460	8300	22/05/2024 10:39:37	x	x	1180	inserv.	Transportar
4851	22/05/2024 10:12:33	8520	7380	22/05/2024 11:10:21	x	x	1140	inserv.	Transportar
4855	22/05/2024 10:37:04	8200	7500	22/05/2024 13:08:11	x	x	700	Galho	Triturar
4865	22/05/2024 12:18:21	8720	8040	22/05/2024 14:03:53	x	x	680	Galho	Triturar
4869	22/05/2024 13:24:52	8500	7880	22/05/2024 14:21:42	x	x	620	Galho	Triturar
4870	22/05/2024 13:29:15	9540	8060	22/05/2024 14:28:48	x	x	1490	inserv.	Transportar
4873	22/05/2024 14:09:53	8440	7580	22/05/2024 14:59:51	x	x	860	Galho	Triturar
4874	22/05/2024 14:53:50	8780	7700	22/05/2024 15:42:34	x	x	1080	inserv.	Transportar
4875	22/05/2024 15:01:58	9060	8360	22/05/2024 15:40:46	x	x	700	Galho	Triturar
4876	22/05/2024 15:04:00	8020	7580	22/05/2024 15:57:02	x	x	440	Galho	Triturar
4878	22/05/2024 15:15:17	8120	7100	22/05/2024 15:41:41	x	x	1020	inserv.	Transportar
4889	23/05/2024 08:04:00	8600	8820	23/05/2024 12:57:44	x	x	220	Galho	Triturar
4890	23/05/2024 08:21:02	8580	7580	23/05/2024 14:34:36	x	x	1000	inserv.	Transportar
4891	23/05/2024 09:16:17	7940	7420	23/05/2024 14:55:49	x	x	520	Galho	Triturar
4893	23/05/2024 09:32:18	9320	8220	23/05/2024 10:08:04	x	x	1100	inserv.	Transportar
4894	23/05/2024 09:34:43	8120	8700	23/05/2024 13:38:12	x	x	580	Galho	Triturar
4897	23/05/2024 10:07:07	8340	7400	23/05/2024 10:36:04	x	x	940	inserv.	Transportar
4900	23/05/2024 11:05:16	8780	7320	23/05/2024 13:07:22	x	x	1460	inserv.	Transportar
4903	23/05/2024 13:31:35	7740	8840	24/05/2024 07:53:18	x	x	1100	inserv.	Transportar
4904	23/05/2024 13:38:56	8240	8120	23/05/2024 14:35:27	x	x	120	Galho	Triturar
4907	23/05/2024 14:26:35	8520	7480	23/05/2024 16:12:50	x	x	1040	inserv.	Transportar
4909	23/05/2024 15:08:30	9260	8340	23/05/2024 15:48:16	x	x	920	inserv.	Transportar
4910	23/05/2024 15:11:06	8100	8860	24/05/2024 09:06:35	x	x	760	Galho	Triturar
4915	24/05/2024 06:09:22	9000	7460	24/05/2024 07:03:38	x	x	1540	inserv.	Transportar
4921	24/05/2024 08:02:27	7920	7360	24/05/2024 08:34:10	x	x	560	Galho	Triturar
4922	24/05/2024 08:30:33	7880	9440	24/05/2024 13:44:41	x	x	1560	inserv.	Transportar
4923	24/05/2024 09:08:03	9080	8120	24/05/2024 09:56:09	x	x	960	inserv.	Transportar
4925	24/05/2024 09:38:03	8020	8920	24/05/2024 14:05:08	x	x	900	inserv.	Transportar
4926	24/05/2024 09:47:23	8260	7580	24/05/2024 10:19:28	x	x	680	Galho	Triturar
4927	24/05/2024 09:52:30	8880	7640	24/05/2024 10:36:07	x	x	1240	inserv.	Transportar
4928	24/05/2024 09:54:03	9260	8320	24/05/2024 10:20:57	x	x	940	inserv.	Transportar
4930	24/05/2024 10:21:51	8360	7480	24/05/2024 12:20:20	x	x	880	Galho	Triturar
4937	24/05/2024 13:05:15	8340	7240	24/05/2024 14:03:36	x	x	1100	inserv.	Transportar
4938	24/05/2024 13:07:51	8320	7660	24/05/2024 13:49:01	x	x	660	Galho	Triturar
4939	24/05/2024 13:25:33	9200	7940	24/05/2024 14:24:40	x	x	1260	inserv.	Transportar
4941	24/05/2024 14:11:00	9140	8800	24/05/2024 14:11:52	x	x	340	Galho	Triturar
4942	24/05/2024 14:23:43	8060	7680	24/05/2024 14:38:47	x	x	380	Galho	Triturar
4966	27/05/2024 08:33:04	8620	7640	27/05/2024 09:21:23	x	x	980	inserv.	Transportar
4968	27/05/2024 09:25:04	8940	7520	27/05/2024 10:14:32	x	x	1420	inserv.	Transportar
4970	27/05/2024 09:50:29	8760	80	27/05/2024 10:26:37	x	x	8680	inserv.	Transportar
4971	27/05/2024 09:51:04	8760	8140	27/05/2024 10:31:08	x	x	620	Galho	Triturar
4972	27/05/2024 09:58:41	8780	7980	27/05/2024 10:46:02	x	x	800	Galho	Triturar
4973	27/05/2024 10:13:14	8340	7520	27/05/2024 11:00:22	x	x	820	Galho	Triturar
4974	27/05/2024 10:13:52	9020	8200	27/05/2024 10:33:33	x	x	820	Galho	Triturar
4978	27/05/2024 12:24:04	10040	8380	27/05/2024 13:03:32	x	x	1660	inserv.	Transportar
4981	27/05/2024 13:26:50	9000	8200	27/05/2024 13:49:12	x	x	800	Galho	Triturar
4983	27/05/2024 13:45:01	9280	7560	27/05/2024 15:43:47	x	x	1720	inserv.	Transportar
4984	27/05/2024 14:54:14	9240	8140	27/05/2024 15:34:29	x	x	1100	inserv.	Transportar
4985	27/05/2024 14:55:32	8260	7520	27/05/2024 15:35:20	x	x	740	Galho	Triturar
4986	27/05/2024 15:13:22	9040	7740	27/05/2024 15:48:36	x	x	1300	inserv.	Transportar
4987	27/05/2024 15:47:47	7520	7360	27/05/2024 15:47:47	x	x	160	Galho	Triturar
5000	28/05/2024 08:25:04	8480	7440	28/05/2024 08:51:12	x	x	1040	inserv.	Transportar
5001	28/05/2024 08:40:45	9180	8180	28/05/2024 09:18:45	x	x	1000	inserv.	Transportar
5002	28/05/2024 08:54:24	10120	8260	28/05/2024 09:39:30	x	x	1860	inserv.	Transportar
5003	28/05/2024 08:59:29	8880	8120	28/05/2024 09:28:12	x	x	760	Galho	Triturar
5004	28/05/2024 09:07:09	8900	7940	28/05/2024 09:52:21	x	x	960	inserv.	Transportar
5005	28/05/2024 09:34:52	9220	7660	28/05/2024 10:09:45	x	x	1560	inserv.	Transportar
5006	28/05/2024 10:06:17	8300	7640	28/05/2024 10:50:15	x	x	660	Galho	Triturar
5007	28/05/2024 10:36:54	8620	7520	28/05/2024 11:28:59	x	x	1100	inserv.	Transportar
5008	28/05/2024 10:56:01	8340	7480	28/05/2024 11:30:00	x	x	860	Galho	Triturar
5017	28/05/2024 13:45:40	9260	8160	28/05/2024 15:09:17	x	x	1100	inserv.	Transportar
5018	28/05/2024 14:25:00	10060	8100	28/05/2024 15:10:25	x	x	1960	inserv.	Transportar
5019	28/05/2024 14:35:13	9000	7920	28/05/2024 15:29:09	x	x	1080	inserv.	Transportar
5020	28/05/2024 14:52:31	8700	7520	28/05/2024 15:40:34	x	x	1180	inserv.	Transportar
5021	28/05/2024 14:59:45	10120	8540	28/05/2024 15:41:27	x	x	1580	inserv.	Transportar
5022	28/05/2024 15:12:56	9160	7720	28/05/2024 15:49:12	x	x	1440	inserv.	Transportar
5023	28/05/2024 15:14:56	8700	7440	28/05/2024 15:42:00	x	x	1260	inserv.	Transportar
5029	29/05/2024 06:13:07	8620	7480	29/05/2024 06:55:07	x	x	1140	inserv.	Transportar
5034	29/05/2024 07:53:15	9600	8160	29/05/2024 08:37:57	x	x	1440	inserv.	Transportar

Página 4
Página 5

5034	29/05/2024 07:53:15	9600	8160	29/05/2024 08:37:57	x	x	1440	inserv.	Transportar
5036	29/05/2024 08:21:27	8820	8120	29/05/2024 09:04:35	x	x	700	Galho	Triturar
5037	29/05/2024 09:01:57	8300	7480	29/05/2024 10:43:27	x	x	820	Galho	Triturar
5038	29/05/2024 09:45:32	8540	7640	29/05/2024 10:09:51	x	x	900	inserv.	Transportar
5039	29/05/2024 09:46:21	9960	8340	29/05/2024 10:21:10	x	x	1620	inserv.	Transportar
5040	29/05/2024 09:49:20	8400	8320	29/05/2024 14:48:12	x	x	80	Galho	Triturar
5042	29/05/2024 10:06:21	8400	7560	29/05/2024 10:52:44	x	x	840	Galho	Triturar
5043	29/05/2024 10:34:28	9340	8160	29/05/2024 11:09:24	x	x	1180	inserv.	Transportar
5054	29/05/2024 13:44:24	8960	8100	29/05/2024 14:27:12	x	x	860	Galho	Triturar
5055	29/05/2024 14:19:21	8960	8140	29/05/2024 15:21:15	x	x	820	Galho	Triturar
5056	29/05/2024 14:44:40	8480	7720	29/05/2024 15:45:58	x	x	760	Galho	Triturar
5057	29/05/2024 14:45:27	9720	8340	29/05/2024 15:33:58	x	x	1380	inserv.	Transportar
5058	29/05/2024 14:52:35	8700	7420	29/05/2024 15:49:03	x	x	1280	inserv.	Transportar
5059	29/05/2024 14:56:48	8860	7540	29/05/2024 15:56:31	x	x	1320	inserv.	Transportar
5061	29/05/2024 15:38:01	7460	6740	31/05/2024 12:12:53	x	x	1280	inserv.	Transportar
5071	31/05/2024 08:02:53	8700	7940	31/05/2024 08:27:36	x	x	760	Galho	Triturar
5073	31/05/2024 08:13:25	8560	7680	31/05/2024 08:53:03	x	x	880	Galho	Triturar
5077	31/05/2024 08:28:15	8060	7340	31/05/2024 08:59:28	x	x	720	Galho	Triturar
5078	31/05/2024 08:55:49	9020	8140	31/05/2024 09:40:00	x	x	880	Galho	Triturar
5079	31/05/2024 09:44:59	9620	8160	31/05/2024 10:18:25	x	x	1460	inserv.	Transportar
5080	31/05/2024 09:53:21	9720	8340	31/05/2024 10:27:39	x	x	1380	inserv.	Transportar
5082	31/05/2024 10:29:57	8560	7900	31/05/2024 10:55:04	x	x	660	Galho	Triturar
5083	31/05/2024 10:37:49	8360	7540	31/05/2024 12:23:18	x	x	820	Galho	Triturar
5085	31/05/2024 13:32:33	9360	8160	31/05/2024 14:37:01	x	x	1200	inserv.	Transportar
5086	31/05/2024 13:33:49	7440	8480	03/06/2024 08:58:06	x	x	1040	inserv.	Transportar
5087	31/05/2024 13:48:38	7340	8360	31/05/2024 13:48:38	x	x	1020	inserv.	Transportar
5088	31/05/2024 14:03:32	8920	8140	31/05/2024 14:57:43	x	x	780	Galho	Triturar
5090	31/05/2024 14:07:56	8240	7600	31/05/2024 15:19:36	x	x	640	Galho	Triturar
5091	31/05/2024 14:23:29	8880	7900	31/05/2024 14:50:17	x	x	980	inserv.	Transportar
						TOTAL	319130		

Página 6

No tocante à visita técnica "in loco", fica facultada aos licitantes interessados a vistoria prévia dos locais de execução, com o objetivo de observar as condições, peculiaridades e eventuais restrições que possam interferir na perfeita execução dos serviços. Não serão aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições reais das áreas abrangidas.

A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do telefone (14) 3621-2781 ou do e-mail sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o último dia útil anterior à realização da licitação

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de galhos de árvores, restos de poda e jardinagem, bem como de inservíveis volumosos indicados pelo Município, podendo incluir, de forma pontual e em pequenas quantidades, a coleta de resíduos da construção civil (RCC) de pequeno porte, tais como telhas, tijolos e materiais similares, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, a coleta de entulho ou grandes volumes, conforme programação e orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

Os serviços deverão ser realizados com equipe própria e devidamente capacitada, bem como com a utilização de veículos, máquinas, ferramentas e demais equipamentos adequados e de responsabilidade exclusiva da contratada, atendendo rigorosamente às normas de segurança do trabalho, à legislação de trânsito vigente e às normas ambientais aplicáveis, incluindo o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs), a sinalização adequada das frentes de serviço e a adoção de práticas que minimizem riscos à população, aos trabalhadores e ao meio ambiente.

3.1 Cronograma de execução

O cronograma de recolha será definido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, observando os princípios operacionais já consolidados. Considerando a manutenção do cronograma atual já praticado, a execução a princípio seguirá a seguinte sistemática:

- **10 caminhões:** recolhimento das áreas localizadas e previamente já determinadas;
- **01 caminhão:** recolhimento das áreas centrais e/ou emergenciais consolidados pela secretaria requisitante;
- **01 caminhão:** recolhimento dos distritos, sendo Distritos de Potunduva, Pouso Alegre e Vila ribeiro

Durante a execução dos serviços, os caminhões deverão percorrer todas as vias públicas de cada setor designado, rua por rua, sem qualquer omissão ou salto de trecho, em hipótese alguma, garantindo a integral cobertura da área prevista e a eficiência na coleta dos resíduos de poda e galhos.

Os veículos utilizados poderão percorrer até 100 (cem) quilômetros por dia caso necessário ao cumprimento integral da rota estabelecida pela SEMEIA, devendo a contratada assegurar o atendimento total das áreas designadas dentro da sistemática operacional definida.

O local de destinação do material recolhido será aquele indicado e autorizado pela SEMEIA, devendo estar situado a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do

centro do Município de Jaú, de modo a garantir a viabilidade operacional e o adequado gerenciamento dos resíduos.

3.2 Da divisão dos trechos

Os trechos de execução serão distribuídos de acordo com o número de caminhões disponíveis neste edital, garantindo cobertura eficiente e fiscalização adequada:

CAMINHÃO 01: Jardim Odete; Jardim Sanzovo; Chácara Flora; Jardim Santa Helena; Chácara Concha de Ouro; Vila Industrial; 1° Distrito Industrial; Jardim São Caetano; Jardim Santa Terezinha; Vila Nova e Vila Viana.

CAMINHÃO 02: Vila Sampaio; Vila Pirágine; Vila Santa Maria; Vila São Judas Tadeu; Jardim Carolina; Jardim Maria Cibele; Jardim Campos Prado; Jardim Campos Prado II; Jardim Maria Cibele; Jardim Ana Carolina; Fazenda Velha e Vila Maria.

CAMINHÃO 03: Jardim Concha de Ouro; Jardim Estádio; Jardim Maria Luiza II; Jardim Maria Luiza IV; Jardim Conde do Pinhal I; Jardim Conde do Pinhal II; Jardim Nova Jaú; Chácara Itauna; Jardim Padre Augusto Sani; Jardim Flamboyant.

CAMINHÃO 04: Residencial João Ballan; Jardim Sempre Verde; Residencial João Ballan; Cond. São Marino; Jardim das Paineiras; Jardim Rosa Branca; Jardim Dr. Luciano; Jardim Rosa Branca; Jardim Doutor Luciano; Jardim Continental; Chácara Nunes; Vila Santo Ivo; Vila Nova Brasil; Vila Paulista; Vila Canhos; Vila Nassif; Vila Santa Terezinha; Chácara Peccioli; Vila XV de Novembro; Jardim Leonídia; Vila Nossa Senhora de Fátima; Residencial João Ballan II; Residencial João Ballan; Vila Arthur Simões; Chácara Padrenosso; Vila Brasil; Vila Jardim Brasília e Vila Paulista.

CAMINHÃO 05: Conj. Hab. Pedro Ometto; Cond. Res. Bem Viver; Jardim Chesini Orlando Ometto I; Jardim Chesini Orlando Ometto II; Chácara Ferreira Dias; 7º Distrito Industrial e 3º Distrito Industrial.

CAMINHÃO 06: Conj. Residencial Bernardi; Jardim Pires de Campos; Jardim América; Cond. Manacas; Jardim Amériquinha; Jardim Alvorada; Jardim Alvorada II; Jardim Ferreira Dias; Jardim Paulista; Chácara Auler; Jardim Bernardi; Chácara Bela Vista; Vila Falcão; Vila Pires de Campos; Jardim Diamante; Chácara Peccioli e Jardim Jorge Atalla.

CAMINHÃO 07: Distrito Empresarial; Jardim Juliana; Residencial Cidade Alta; Residencial Frei Galvão; Residencial Altos da Cidade; Cond. Taiuva; Vila Comerciários; Cond. Residencial José Perez; Cond. Residencial Pedro F. Dr. Almeida; Cond. Residencial Gilberto Griso; Villagio Roma; Residencial Parati e Jardim Itatiaia.

CAMINHÃO 08: Jardim Dr. Roberto Pacheco; Jardim dos Pires I; JD Cila de Lúcio Bauab; Jardim Itamarati; Jardim São Francisco; Vila Vicente; Jardim Netinho Prado; Vila Netinho Prado; Vila Alves de Almeida; Jardim Bela Vista; Parque Bela Vista; Vila Maria Cristina; Vila Ivan; Chácara Dr. Lopes e Vila Vicente.

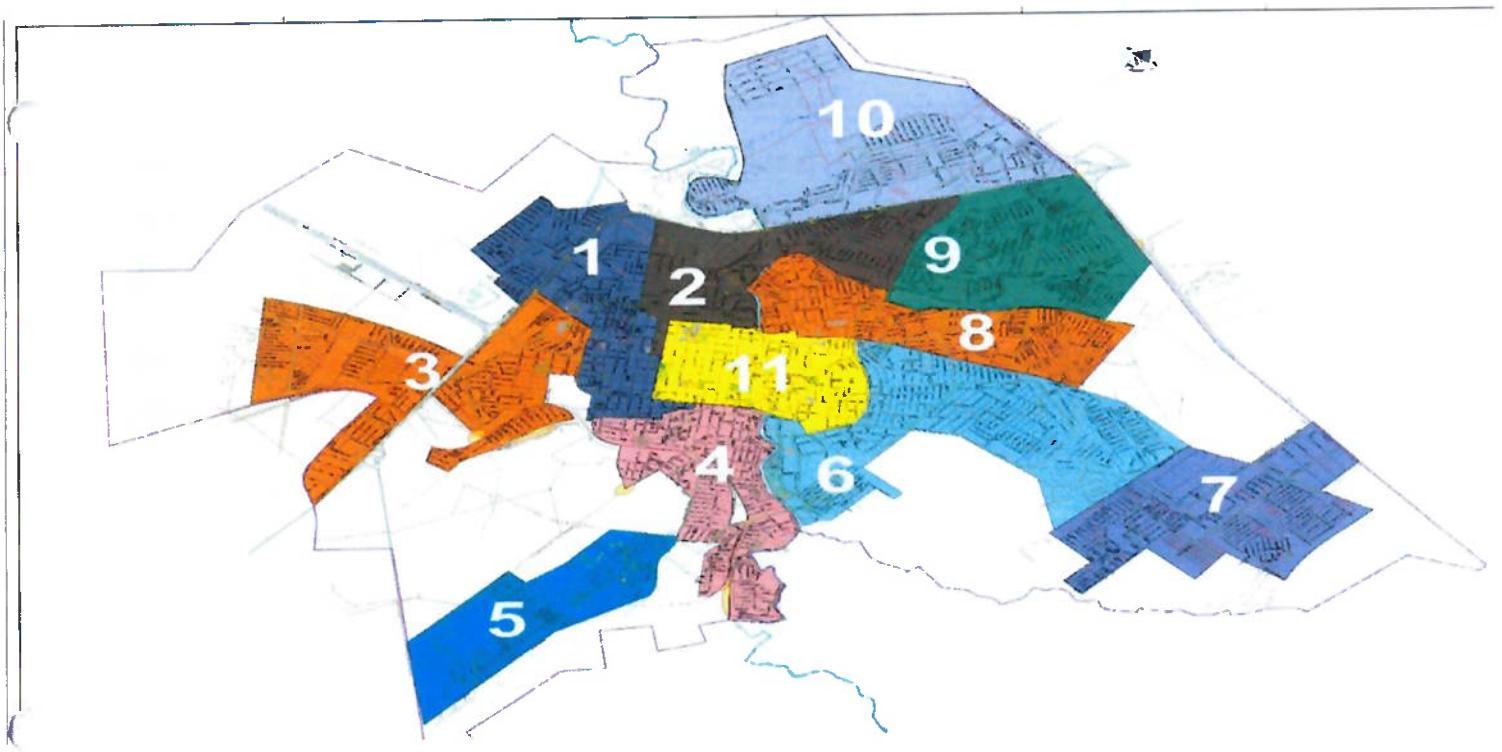
CAMINHÃO 09: Jardim Santo Onofre; Jardim Novo Horizonte; Residencial Marcio Souefen Rei; Residencial Maria Isabel; Residencial Suzana Ferraz; Residencial dos Pássaros; Vila Real; Conj. Res. Ibiapuera; Jardim São Crispim; Jardim Planalto; Jardim Dona Emília; Jardim Jussara; Jardim Planalto e 4º Distrito Industrial.

CAMINHÃO 10: Residencial Cônego Pedro; Loteamento Quinta da Colina; Residencial Campo Belo; Residencial Bela Vista; 5º Distrito Industrial; Residencial Primavera I; Residencial Primavera II e Jardim São José.

CAMINHÃO 11: Chácara São José; Chácara Braz Miraglia; Vila Assis e Trecho Central e demandas emergenciais, conforme priorização da fiscalização e critérios de urgência.

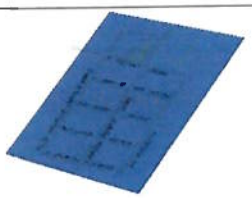
CAMINHÃO 12: Distrito de Potunduva; Vila Ribeira e Pouso Alegre

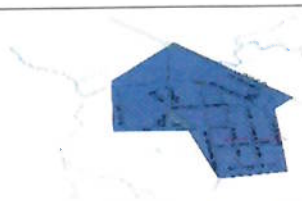
(Mapa do Cronograma / Separação dos Trechos)



12


DISTRITO DE POTUNDUVA


VILA RIBEIRO


POUSO ALEGRE

Essa divisão acima, tem por objetivo assegurar a equidade operacional entre as regiões do Município mantendo a padronização efetiva por trechos previamente delimitados, a otimização dos recursos humanos e operacionais disponíveis, bem como a cobertura integral e contínua das áreas urbanas, permitindo maior controle, eficiência na execução dos serviços e agilidade no atendimento de demandas prioritárias, emergenciais ou concentradas.

Conforme avaliação técnica e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o cronograma praticado poderá sofrer alterações, sempre que necessário, com o objetivo de manter a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, incluindo os dias de ponto facultativo, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nos casos em que a Administração julgar necessário em conformidade com a contratada, poderá ser autorizada a compensação da jornada, mediante a substituição de dias de ponto facultativo pela prestação dos serviços aos sábados, desde que previamente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os veículos contratados serão destinados à execução dos serviços de coleta, estando distribuídos conforme os setores e bairros previamente definidos pela Secretaria de Meio Ambiente de Jaú – SEMEIA, devendo cada equipe permanecer vinculada à sua respectiva área fixa de atendimento. Os caminhões deverão limitar-se ao cumprimento das rotas, bairros e setores previamente estabelecidos pela Administração, conforme planejamento operacional e mapas de setorização elaborados pela Secretaria, visando garantir maior eficiência logística, controle operacional, padronização dos atendimentos e melhor fiscalização da execução contratual.

Destaca-se que cada veículo deverá operar de forma contínua e repetitiva em seu respectivo trecho designado, observando rigorosamente a rota específica definida

pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não sendo permitidas alterações de trajeto sem prévia autorização da fiscalização.

Informamos que a metodologia adotada para a execução dos serviços de coleta de galhos, com a definição prévia de trechos, rotas fixas e dias específicos de atuação para cada veículo, foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais, visando assegurar maior eficiência, padronização e controle dos serviços prestados.

A adoção desse método, com a atuação repetitiva dos veículos em seus respectivos trechos designados, contribui significativamente para a redução de falhas operacionais, evitando sobreposições, omissões de áreas atendidas e desvios de rota, além de permitir melhor organização logística e otimização dos recursos disponíveis.

Destaca-se, ainda, que essa sistemática possibilita maior efetividade na fiscalização, uma vez que permite o acompanhamento individualizado do desempenho de cada veículo e equipe, facilitando a verificação do cumprimento das rotas, da frequência de atendimento, da qualidade dos serviços executados e do atendimento às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, a metodologia adotada se mostra essencial para garantir a regularidade, a transparência e a eficiência dos serviços de coleta, em consonância com os princípios da administração pública e com as necessidades operacionais do Município.

3.3 Destinação

Os materiais coletados deverão ser encaminhados ao local de processamento do Município licenciado pela CETESB (atualmente sob coordenadas -22.270489639626074, -48.50500520337683) , observando todas as normas ambientais vigentes. Durante a coleta, os caminhões deverão realizar a separação dos galhos e resíduos inservíveis, de modo que, ao chegarem ao destino final, os materiais já estejam triados, facilitando sua destinação adequada.

O descarregamento do material será realizado da seguinte forma abaixo:

- **Massa verde:** o descarregamento será executado pelos próprios colaboradores responsáveis pela coleta, diretamente do caminhão, devendo o material ser disposto em montes específicos destinados à compostagem ou ao processamento ambiental, conforme orientação da SEMEIA.

- **Inservíveis:** o descarregamento será igualmente realizado pelos colaboradores responsáveis pela coleta, devendo o material ser depositado em áreas previamente definidas para esse fim, de acordo com os procedimentos operacionais e ambientais estabelecidos pela SEMEIA.

Observações Importantes: Cada caminhão deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) viagens diárias completas, com carga máxima até o limite permitido, estabelecendo-se tal quantitativo como parâmetro de eficiência mínima para a adequada execução dos serviços e como base do número de viagens previstas para fins de medição (2 viagens x 12 caminhões x dias úteis de operação no mês), não sendo possível em eventual falha de caminhão a compensação de viagens provinda por outro veículo da frota em operação, ressalvadas apenas as situações de condições climáticas desfavoráveis ou de fatos adversos alheios ao controle da contratada e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O referido quantitativo mínimo não limita a realização de viagens adicionais, devendo os veículos efetuar quantas viagens forem necessárias durante a jornada de trabalho disponível, sempre que houver demanda a ser atendida, sem acréscimo ao valor mensal contratado.

Para fins de descarregamento, os colaboradores deverão utilizar, preferencialmente, garfos compridos ou ferramentas similares, adequadas para empurrar e acomodar o material transportado, observadas as normas de segurança do trabalho. Fica a critério da contratada a adoção de outro método ou equipamento de descarregamento, desde que tecnicamente adequado, seguro e compatível com o tipo de material, não comprometendo a integridade dos trabalhadores, dos veículos e das áreas de destinação.

Em caso de falha mecânica superior a 02 horas o veículo deverá ser substituído imediatamente.

4. DA EQUIPE OPERACIONAL

A execução será realizada com 12 (doze) caminhões, sendo que cada unidade deverá possuir:

- ✓ 01 (um) motorista devidamente habilitado (CNH categoria "D" ou superior);
- ✓ 03 (três) trabalhadores braçais de serviços gerais,

A execução contratual também contará com 02 (dois) colaboradores operadores de motosserra, devidamente capacitados e equipados, os quais prestarão apoio às equipes de recolha, realizando o corte, fracionamento e adequação de troncos, galhadas e materiais similares que, em razão de seu porte, peso ou dimensão, não possam ser facilmente manejados ou carregados pelos demais colaboradores. Tal medida visa proporcionar melhores condições operacionais à execução dos serviços, bem como reduzir esforços excessivos e minimizar riscos à integridade física e à saúde ocupacional das equipes envolvidas.

Cumpre esclarecer, ainda, que os referidos operadores atuarão diretamente na coordenação operacional das equipes vinculadas aos caminhões, sendo responsáveis pelo alinhamento das atividades executadas em campo, organização das frentes de trabalho e interlocução direta com a Secretaria de Meio Ambiente de Jaú – SEMEIA, a qual encaminhará as demandas, ordens de serviço e prioridades de atendimento.

Os profissionais também serão responsáveis por acompanhar a qualidade dos serviços executados, promovendo as correções necessárias em eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas durante a execução contratual, de modo a assegurar a eficiência, segurança, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos objeto da contratação.

Os referidos responsáveis operacionais deverão, ainda, participar de reuniões técnicas, administrativas e de alinhamento junto à Secretaria de Meio Ambiente de Jaú – SEMEIA, sempre que formalmente solicitados, visando o acompanhamento da execução contratual, definição de estratégias operacionais, avaliação de desempenho das equipes, ajustes nos cronogramas de atendimento, bem como o esclarecimento de ocorrências, demandas emergenciais e demais assuntos pertinentes à adequada prestação dos serviços contratados.

(Tabela das quantidades de colaboradores)

ITEM	QUADRO FUNCIONÁRIOS	QTD	OBSERVAÇÕES
1.0	FUNCIONÁRIOS MOTORISTAS	12	Responsáveis pela condução do veículo, atuando em conformidade ao cronograma e liderando a equipe do veículo.
2.0	FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL	36	Responsáveis direto pela Recolha de Galhos/jardinagem e inservíveis
3.0	FUNCIONÁRIOS (OPERADOR MOTOSSERRA)	02	Responsáveis direto pela Recolha de Galhos/jardinagem e inservíveis atuando no corte de materiais quando necessário.

DESCRIÇÃO

Do Quadro pessoal

✓ Ser maiores de 18 anos, devidamente registrados pela contratada e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

✓ Estar em plenas condições físicas e de saúde, devidamente aptos mediante exame médico ocupacional (ASO), emitido por profissional de medicina do trabalho, comprovando capacidade para o exercício de atividade braçal com esforço físico moderado a intenso;

✓ Ser treinados e instruídos quanto às normas de segurança e uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06 (EPI), NR-11 (Transporte e Movimentação de Materiais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

✓ Utilizar, durante toda a jornada de trabalho, uniforme completo e EPIs adequados, incluindo botas, luvas, óculos de proteção, colete refletivo e capacete, de acordo com as condições do serviço;

✓ Manter conduta respeitosa e colaborativa com a equipe e com os munícipes, zelando pela boa imagem do serviço público municipal;

✓ É vedada a utilização de trabalhadores em situação irregular, com restrições médicas incompatíveis com o serviço, ou que não estejam devidamente capacitados para as funções desempenhadas;

✓ Os funcionários descritos no **item 3.0** deverão **receber treinamento específico em operação segura de motosserra**, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis (NR-12), garantindo que estejam **aptos a manusear o equipamento de forma segura e eficiente**, observando todos os procedimentos de prevenção de acidentes e boas práticas operacionais, sendo estes responsáveis por realizar o corte de troncos de árvores cuja qual os colaboradores do item 2.0 tenham dificuldade em transportar.

✓ Os colaboradores deverão cumprir **carga horária de 08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas de segunda a sexta-feira, no horário de **06:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00**, ou conforme determinação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA**.

✓ A critério da SEMEIA, poderá ser solicitado, mediante aviso prévio, que os colaboradores realizem atividades aos sábados ou feriados, sempre que houver necessidade operacional ou demanda excepcional, mediante compensação de jornada (troca por feriados, pontos facultativos ou dias de ponte), observados os limites da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável.

5. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS

Cada equipe (por caminhão) deverá dispor obrigatoriamente dos seguintes equipamentos e ferramentas de trabalho:

- 03 (três) pás quadradas tipo construção civil;
- 03 (três) garfos tipo forquilha com dentes para galhadas;
- 06 (seis) vassourões de varrição pesada;
- 01 (um) facão;
- 03 (três) tambores tipo bombona para recolhimento de folhas.

Obs: Todos os equipamentos deverão estar em boas condições operacionais e de segurança, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição imediata em caso de dano, perda ou mau funcionamento.

(Tabela das quantidades de Ferramentas)

ITEM	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS	QTD	OBSERVAÇÕES
5.0	PÁS QUADRADAS	03	Pás quadrada em perfeitas condições para limpezas.
6.0	GARFOS TIPO FORQUILHA	03	Garfos tipo forquilha em perfeitas condições para limpezas.

7.0	VASSOURÕES	06	vassourões em perfeitas condições para limpezas.
8.0	MOTOSSERRA	01	Motoserra compátivel a capacidade do serviço, em perfeitas condições, abastecida, e com os insumos necessários para sua utilização.**(apenas 01 no total do contrato que ficará no veículo de apoio)**
9.0	FACÃO	01	Facão tradicional em perfeitas condições para uso diário.
10.0	TAMBORES TIPO BOMBONA	03	Tambores em perfeitas condições para uso diário na recolha de folhas.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tipo: Caminhão truck, com carroceria de madeira, com capacidade mínima de carga útil de 07 (sete) toneladas e volume útil de carroceria de, no mínimo, 14 m³ (medidas aproximadas da carroceria: 4,5 m x 2,2 m x 1,5 m), conforme especificação detalhada no quadro do item 4.0;

- Condições: veículo em perfeito estado de conservação, revisado e licenciado, atendendo às normas do CONTRAN / DETRAN;

- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade exclusiva da contratada;

- Abastecimento e combustível por conta da contratada;

- Quilometragem estimada de até 100 (cem) quilômetros por dia trabalhado por veículo;

ITEM	CAMINHÕES	QTD	OBSERVAÇÕES
4.0	CAMINHÃO TRUCK	12	Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e

			conservação, revisados e aptos para a execução das atividades diárias.
5.0	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO	01	Os veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e conservação, revisados e aptos para a execução das atividades diárias dos colaboradores do item 3.0, o qual realizarão atividades de corte de troncos.

DESCRIÇÃO

Tipo e Capacidade do item 4.0 (caminhão):

✓ Caminhão tipo truck, com carroceria de madeira dobrável (com laterais móveis ou rebatíveis), permitindo o carregamento e descarregamento seguro e eficiente;

✓ Capacidade mínima de carga útil: 07 (sete) toneladas e volume útil de carroceria de, no mínimo, 14 m³ (comprimento total aproximado do veículo de 7,5 metros), devidamente comprovada em documento técnico do fabricante ou laudo de vistoria;

✓ Medidas aproximadas da carroceria: 4,5 m de comprimento x 2,2 m de largura x 1,5 m de altura (guarda baixa), admitidas variações de até 10% (dez por cento) nas dimensões, desde que mantidos a capacidade de carga e o volume útil mínimos;

✓ Veículo em perfeitas condições de uso, conservação e manutenção, com documentação regularizada junto aos órgãos competentes.

✓ O veículo deverá possuir assentos em madeira ou material equivalente, em quantidade suficiente para acomodação adequada dos colaboradores responsáveis pela recolha, devendo os referidos bancos estar devidamente fixados à estrutura do veículo. A área destinada ao transporte dos servidores deverá possuir dimensão média mínima de 85 cm, assegurando a necessária segregação entre os assentos e a área destinada ao acondicionamento de galhos e demais resíduos vegetais. Deverá, ainda, ser instalada tela ou anteparo de proteção resistente, com a finalidade de promover a efetiva separação entre o material transportado e o espaço destinado aos colaboradores, garantindo melhores condições de segurança durante o deslocamento;

✓ A carroceria deverá possuir proteções laterais e traseiras, atendendo às normas do CONTRAN;

• O veículo deverá estar equipado com sistema de iluminação e sinalização completa, incluindo luzes de alerta intermitentes (brancas ou âmbar), de modo a garantir a segurança durante as operações nas vias públicas;

✓ Cada caminhão deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 03 (três) cones de sinalização refletivos, em perfeito estado de conservação, para isolamento da área de trabalho durante as atividades;

✓ Deverá possuir equipamento de som (buzina de ré ou alarme sonoro) em funcionamento para manobras em marcha a ré, conforme normas de segurança;

✓ Todos os equipamentos obrigatórios de segurança (extintor de incêndio, triângulo, faixas refletivas e kit de primeiros socorros) deverão estar presentes e em conformidade com a legislação vigente;

✓ O caminhão deverá estar devidamente adesivado com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ", em local visível nas laterais e na parte traseira do veículo, de modo a permitir fácil reconhecimento pela fiscalização e pela população, mantendo padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

✓ Todos os caminhões deverão estar integrados a sistema de rastreamento GPS em tempo real, permitindo o monitoramento pela SEMEIA, com acesso simultâneo de até 05 (cinco) usuários, registro de rotas, paradas e histórico mínimo de 90 (noventa) dias, garantindo rastreabilidade e controle operacional das atividades.

✓ Todos os veículos deverão conter identificação visual obrigatória em ambas as portas laterais da cabine, mediante aplicação de adesivos contendo, no mínimo, o nome da empresa contratada e a inscrição "A Serviço da Prefeitura Municipal de Jaú". Deverão, ainda, possuir identificação numérica individual e sequencial, por meio de adesivos numeradores de "01" a "12", em conformidade com a quantidade de caminhões prevista no presente edital, visando facilitar o controle, a fiscalização e a rastreabilidade operacional da frota durante a execução contratual.

Tipo e Capacidade do item 5.0 (Veículo utilitário):

✓ **Tipo e Finalidade:**

Veículo automotivo tipo **utilitário**, destinado ao deslocamento diário de **02 (dois) operadores de motosserra** e ao **transporte de equipamentos e ferramentas** necessários para execução das atividades de **corte, destoca e remoção de troncos de árvores** no Município de Jaú;

✓ Poderá ser empregado qualquer modelo de veículo automotivo que atenda adequadamente à finalidade operacional, garantindo conforto, segurança e eficiência no transporte dos servidores e dos materiais de trabalho;

✓ O veículo deverá possuir **espaço adequado para transporte seguro dos motosserras, galões de combustível, EPIs e demais acessórios**, de forma a evitar vazamentos, quedas ou danos durante o deslocamento;

✓ Deverá estar em **plenas condições de uso, conservação e manutenção**, com **documentação regularizada** junto aos órgãos competentes, inclusive licenciamento e seguro obrigatório atualizados.

✓ **Características Estruturais e de Segurança:**

O veículo deverá atender integralmente às **normas de segurança e trânsito vigentes do CONTRAN**, possuindo cintos de segurança em todos os assentos, sistema de freios e iluminação em perfeito funcionamento;

✓ Deverá conter **sistema de iluminação e sinalização completa**, incluindo luzes de alerta intermitentes (pisca-alerta e luzes de advertência), visando garantir a segurança durante as operações em vias públicas e áreas de risco;

✓ O veículo deverá possuir **extintor de incêndio, triângulo, faixas refletivas e kit de primeiros socorros**, todos em conformidade com a legislação vigente;

✓ Deverá estar **identificado com a logomarca e inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ"**, fixadas em locais visíveis nas laterais e parte traseira do veículo, conforme padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

✓ O veículo deverá estar **equipado com sistema de rastreamento GPS em tempo real**, integrado ao sistema de monitoramento da SEMEIA, permitindo o acompanhamento simultâneo por até 05 (cinco) usuários, com registro de rotas, paradas e histórico mínimo de 90 (noventa) dias;

✓ Deverá possuir **condições ergonômicas e estruturais adequadas** para uso diário pelos operadores, garantindo segurança e conforto no deslocamento entre os pontos de trabalho

A coleta deverá ser realizada exclusivamente por caminhões tipo truck com carroceria de madeira, não sendo aceitos:

- caminhões caçamba basculantes (ex.: 12 m³);
- caminhões toco com recipientes próprios.

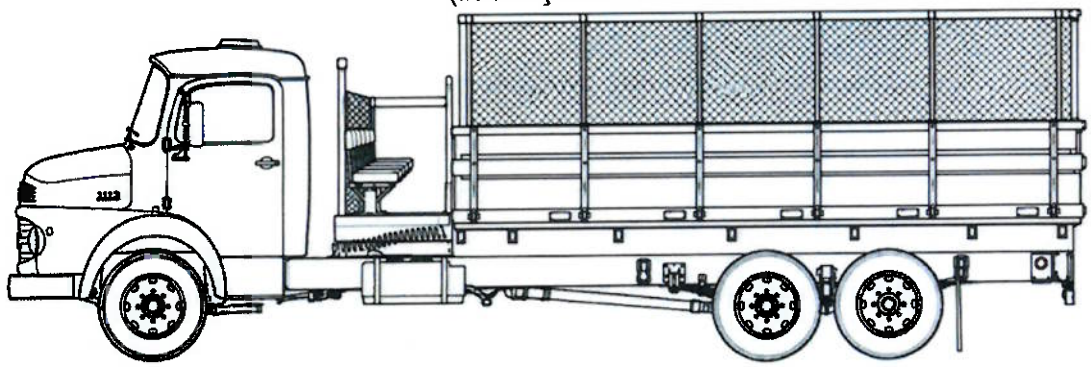
Esclarece-se que não será considerada apenas a cubicagem nominal dos veículos, mas, principalmente, a cubicagem útil efetiva e a adequação do caminhão ao tipo de resíduo a ser coletado, composto majoritariamente por galhos e resíduos vegetais.

O caminhão tipo truck com carroceria de madeira, com medidas aproximadas de 4,5 m x 2,2 m x 1,5 m (guarda baixa, volume útil de cerca de 14 a 15 m³ e capacidade de carga útil mínima de 7 toneladas), apresenta melhor acomodação do material, maior aproveitamento do volume útil, maior segurança na operação e maior eficiência operacional, razão pela qual foi adotado como especificação mínima deste Termo.

Não há exigência de ano mínimo de fabricação dos veículos, desde que estes atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidade operacional, condições de segurança e desempenho previstas neste Termo, bem como estejam em perfeito estado de conservação e aptos à execução dos serviços.

Dessa forma, veículos com cubicagem nominal semelhante, mas que não atendam às características técnicas e operacionais aqui estabelecidas, não serão considerados equivalentes.

(ilustração de modelo de caminhão a ser utilizado)



7. CONTROLE E MONITORAMENTO

Para garantir a efetiva fiscalização e rastreabilidade das operações, os seguintes requisitos deverão ser observados:

- Cada motorista deverá dispor de aparelho celular funcional, de uso exclusivo para comunicação com a fiscalização da SEMEIA, que informará diariamente os endereços de recolha e itinerários;

- Todos os caminhões deverão estar equipados com sistema de rastreamento por GPS em tempo real, que permita:

- acompanhamento simultâneo por mínimo de 05 (cinco) servidores da SEMEIA;
- visualização em tempo real, rotas percorridas, histórico de paradas, velocidade, deslocamento e permanência dentro de áreas pré-determinadas (geocercas);
- acesso via plataforma digital ou aplicativo.

8. CONTROLE DE PESAGEM E FISCALIZAÇÃO

Para fins de controle, comprovação e aferição dos serviços executados, deverão ser observados os seguintes procedimentos e exigências:

8.1 Pesagem dos Veículos: Todos os caminhões deverão ser diariamente pesados na Balança Municipal, sendo realizado o registro de entrada (vazio) e saída (carregado), de modo a garantir a transparência e rastreabilidade da quantidade de material coletado.

8.2 Acompanhamento da Fiscalização: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA designará servidor responsável pelo acompanhamento das pesagens e registro fotográfico das viagens realizadas, para fins de comprovação e arquivamento das atividades. Tais registros (fotográficos e de pesagem) integrarão o Relatório Diário de Controle Operacional, o qual subsidiará a medição e o pagamento dos serviços.

8.3 Monitoramento via GPS: Cada caminhão deverá possuir sistema de rastreamento via GPS em funcionamento contínuo, capaz de registrar rotas, deslocamentos, horários de início e término das atividades e paradas realizadas.

8.4 A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, o relatório consolidado de deslocamento e desempenho dos veículos, para conferência e fiscalização do cumprimento do objeto contratual.

8.5 Controle de Pessoal: Deverá ser implementado sistema de ponto eletrônico ou controle equivalente que comprove a presença e jornada dos trabalhadores alocados. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a medição mensal, o relatório nominal dos funcionários, contendo registro de frequência e funções exercidas, para fins de fiscalização e validação das equipes em campo.

8.6 Critérios de Medição e Pagamento: A medição será feita mensalmente com base na execução comprovada dos serviços, considerando a disponibilidade das equipes e o cumprimento da programação. O valor contratado remunera a disponibilização completa dos 12 caminhões, equipes e equipamentos, e a realização do quantitativo mínimo diário previsto. Glosas proporcionais incidirão apenas sobre os serviços não executados por responsabilidade da contratada. Serviços não realizados por condições climáticas, determinação da SEMEIA, feriados, pontos facultativos ou outros motivos alheios à vontade da contratada não darão causa a descontos.

8.7 Somente serão considerados para pagamento os caminhões que executarem integralmente os serviços programados e estiverem com as condições de equipe e equipamentos exigidas neste Termo de Referência.

8.8 Serão descontados os dias e veículos que não realizarem os serviços, apresentarem falhas operacionais ou não atenderem às determinações da fiscalização.

8.9 Composição Mínima das Equipes: Em cada caminhão deverá atuar, obrigatoriamente, 01 (um) motorista e 03 (três) trabalhadores de serviços gerais, sob pena de desconsideração do serviço para fins de medição.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

9.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados de forma contínua e ininterrupta, conforme o cronograma e a programação diária fornecidos pela SEMEIA, podendo abranger qualquer bairro, distrito ou localidade do município, de acordo com as necessidades da Administração.

9.2 O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou da legislação que vier a substituí-la, mediante justificativa formal da Administração e conveniência pública.

9.3 A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, bem como as condições técnicas especificadas no presente termo, sendo imprescindível a prestação de contas periódica e o acompanhamento das atividades pela fiscalização da SEMEIA.

10. DOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Atestado de capacidade técnica, de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa licitante realizou a prestação dos serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, sendo fixado o quantitativo de no mínimo 50% do serviço pretendido, nos termos das Súmulas 24 e 30 do TCE/SP;

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada de custos e formação de preços, compatível com o objeto contratado, contemplando todos os insumos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos, custos indiretos e lucro, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional correspondente.

11.2 A planilha deverá estar devidamente associada à CCT aplicável, contendo o código sindical e data-base, de modo a permitir a verificação da adequação dos salários e benefícios utilizados na composição dos custos.

12. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

12.1 A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/21, se for o caso).

12.2 Os documentos deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no CRC, e demonstrar de forma clara os índices contábeis exigidos no edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços de coleta, transporte e destinação de galhos, restos de jardinagem e resíduos inservíveis, de acordo com as especificações do Termo de Referência, respeitando a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer modificação sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e eficiência, mantendo durante toda a execução do contrato o responsável técnico devidamente registrado.

13.3 Comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de seguros dos empregados envolvidos, mediante apresentação de documentação à Secretaria de Meio Ambiente.

13.4 Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, facilitando o acompanhamento a qualquer momento e informando os dados do responsável técnico.

13.5 Substituir no prazo máximo de 24 a 48 horas qualquer funcionário ou profissional cuja conduta seja prejudicial ou inadequada à execução dos serviços.

13.6 Garantir a utilização de técnicas, equipamentos e normas técnicas adequadas, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e dispositivos de sinalização necessários à segurança.

13.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, incluindo acidentes, danos, falhas operacionais ou situações emergenciais, mediante relatório formal.

13.8 Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização.

13.9 Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, arcando com eventuais multas e encargos decorrentes de sua execução.

13.10 Assegurar o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço, realizando as coletas de segunda a sexta-feira, das 6h às 16h, observada a jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais prevista neste Termo, podendo excepcionalmente realizar serviços aos sábados, domingos ou feriados em situações emergenciais ou de demanda excepcional previamente acordadas com a SEMEIA, mediante compensação de jornada (troca por feriados, pontos facultativos ou dias de ponte), sem acréscimo ao valor mensal contratado; eventual trabalho extraordinário não compensado somente será devido se previamente autorizado por escrito pela SEMEIA e será remunerado pelo custo de hora extra demonstrado na planilha de custos da contratada.

13.11 Em dias de chuvas intensas ou condições climáticas adversas, comunicar formalmente à Secretaria de Meio Ambiente, no mesmo dia, as impossibilidades de cumprimento integral das viagens, para avaliação de impactos no serviço; as viagens não realizadas por esse motivo, uma vez reconhecidas pela fiscalização, não serão objeto de glosa nem de sanção, devendo a contratada, sempre que possível, compensá-las nos dias subsequentes mediante viagens adicionais.

13.12 Organizar tecnicamente e administrativamente os serviços para cumprir com eficiência todas as obrigações assumidas, mantendo sempre capacidade técnica, operacional e de recursos humanos compatíveis com a execução do contrato.

13.13 Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado, conforme legislação aplicável.

13.14 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, a terceiros ou à Administração, causados por dolo, culpa ou negligência de seus profissionais.

13.15 Manter seus funcionários uniformizados, capacitados e habilitados para a execução dos serviços, garantindo a operação segura e eficiente.

13.16 Manter atualizados os dados de contato da empresa e do responsável pelos serviços, assegurando o recebimento e resposta a notificações da Administração dentro dos prazos legais.

13.17 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações técnicas e exigências do Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

14.3 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços,

14.4 O Fiscal do contrato fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados,

14.5 e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

14.6 Comunicar a **CONTRATADA**, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através do e-mail a ser fornecido pelo representante técnico **CONTRATADA**. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor na Secretaria de Meio Ambiente.

14.7 Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar

14.8 interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a

CONTRATADA.

15. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da **apresentação da nota fiscal devidamente preenchida**, acompanhada da **documentação exigida pela Secretaria**, referente ao período de prestação de serviços.

15.2 O pagamento será realizado de forma mensal, em consonância com os serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela fiscalização, de modo a garantir que a contratada executou os serviços em conformidade com o objeto contratual, atendendo, no mínimo, ao número mínimo estabelecido de 02 (duas) viagens diárias por veículo, sem prejuízo da realização de viagens adicionais quando houver demanda.

15.3 A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal após **sinalização expressa da Secretaria**, observando a medição e o ateste realizados pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

15.4 O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestados, sendo o pagamento realizado de forma proporcional ao quantitativo aferido pelo fiscal, nos termos estabelecidos no contrato e no Plano de Trabalho.

15.5 O pagamento estará condicionado à **comprovação efetiva da execução dos serviços**, nos termos do contrato e das normas aplicáveis.

15.6 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante entrega do relatório dos serviços ora efetuados juntamente com Nota Fiscal/Fatura, e acompanhado de atestado do recebimento dos serviços assinados pelo gestor e fiscal do contrato.

15.7 Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com o relatório de execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

15.8 A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução do serviço, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS, Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

15.9 Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

15.10 A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

15.11 Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

15.12 A apresentação dos documentos constantes na cláusula acima, implicará no pagamento do mês subsequente a apresentação da documentação. Logo a contratada não entregando as guias o pagamento será retido até sanar a documentação.

16. FÓRMULA DE POSSÍVEIS DESCONTOS NO PAGAMENTO

Para fins de desconto pelas viagens não realizadas por culpa da contratada (veículos ou equipes que não cumpriram o requisito mínimo de viagens), será utilizada a fórmula abaixo, limitado o valor a pagar ao valor mensal do contrato:

$$\text{Valor a pagar} = \frac{\text{(Valor Mensal do Contrato)}}{\text{Número mínimo de Viagens Previstas no Mês}} \times \text{número de viagens efetivamente realizadas}$$

- **Valor Mensal do Contrato**: montante mensal contratado para execução integral dos serviços;

- **Número de Viagens Previstas no Mês: 2 (duas) viagens por caminhão por dia útil de operação, multiplicadas pelos 12 (doze) caminhões e pelo número de dias úteis de operação do mês, deduzidas as viagens canceladas por determinação da SEMEIA, por condições climáticas adversas reconhecidas pela fiscalização, por feriados e pontos facultativos ou por fato alheio à vontade da contratada;**

- **Número de Viagens Efetivamente Realizadas: quantidade de viagens realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, considerando integralmente a carga mínima estabelecida, computadas também as viagens adicionais realizadas em compensação, até o limite do número de viagens previstas no mês.**

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Os serviços deverão ter início em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prazo em que a contratada deverá apresentar à fiscalização, para vistoria e conferência, a totalidade dos veículos, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e colaboradores previstos neste Termo de Referência, com a documentação de regularidade dos veículos e dos empregados. O descumprimento do prazo de mobilização sujeita a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da glosa das viagens não realizadas.

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

O reajuste será anual, conforme índice oficial de preços indicado no edital, e revisão poderá ocorrer nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.

18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

	NOME	CARGO	CPF
GESTOR DO CONTRATO	Renan Nachbal	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	358.805.258-56
FISCAL DO CONTRATO	Antonio Claretti Pinto	DIRETOR EXECUTIVO	005.482.768-03

Gestor: Renan Nachbal _____ de Acordo.

Fiscal: Antonio Claretti Pinto _____ de Acordo.

Jahu/SP, 14 de Outubro de 2026.

Maicon Ricardo Fuzinelli
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Anexo I – Termo de Referência

DE ACORDO:

Renan Nachbal
Secretário de Meio Ambiente